CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 01/03/04
Roberta Souza
FUNCIONÁRIO

DATA 13/05/80

PROJETO DE LEI Nº 0050/80

ASSUNTO

Cria a função gratificada de chefe, FG-1, da Biblioteca Dolor Barreira e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - mensagem nº 0014

LEI Nº 5276 DE 26/05/80

DIOM Nº 6916 DE 04/06/80

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 5276 DE 26 DE maio DE 1980.

Cria a função gratificada de Chefe, FG-1, da Biblioteca Dolor Barreira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É criada e incluída na lotação da Secretaria de Educação e Cultura do Município a função gratificada de Chefe, FG-1, da Biblioteca Dolor Barreira, integrante da estrutura de organização do Departamento de Cultura da referida Pasta.

Parágrafo único - O desempenho da função de Chefia de que trata este artigo é privativo de funcionário ocupante do cargo de Bibliotecário ou de servidor sujeito ao regime da CLT que exerça emprego da mesma denominação.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE maio DE 1980.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito - Municipal

Guaraciara Barros Leal de Pontes Medeiros
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO

A Comissão Diretora.

Em 14-5-80.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 319
Data / 09-5-80

MENSAGEM Nº 0014

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Cria a função gratificada de Chefe, FG-1, da Biblioteca Dolor Barreira e dá outras providências".

A providência decorre de solicitação da Secretária de Educação e Cultura do Município, constante de seu Ofício nº 361/80, e se destina a suprir uma lacuna na lotação daquela Pasta.

Com efeito, embora funcionando há vários anos, não dispõe a Biblioteca Dolor Barreira de uma função de chefia, imprescindível, sem dúvida, em qualquer órgão público, não só para assegurar o seu normal funcionamento como para definir responsabilidades, no que toca à supervisão do pessoal e à guarda do seu acervo material.

Quanto ao símbolo FG-1, indicador da respectiva gratificação, justifica-se seu estabelecimento para a chefia em apreço, visto situar-se a Biblioteca Dolor Barreira, na estrutura do Departamento de Cultura da mencionada Pasta, ao nível de serviço, a cuja chefia sempre corresponde, no serviço público municipal, aquele símbolo.

Tendo em vista que a propositura consubs-

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR
Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

tancia matéria de real interesse da Administração, manifesto a certeza de que haverá a mesma de merecer a indispensável acolhida nessa Egrégia Casa do Povo.

Com esta convicção, quero reiterar a V. Ex.ª e seus ilustres pares, nesta oportunidade, os meus protestos do mais alto apreço e distinguida consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de maio de 1 980.

LÚCIO ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 20 / 05 / 1980
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI nº 50/80

Aprovado em 2a. discussão
Em 21 / 05 / 1980
PRESIDENTE

Cria a função gratificada de Chefe, FG-1, da Biblioteca Dolor Barreira e dá outras providências.

A Comissão de Redação Final
Em 21 / 05 / 1980
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É criada e incluída na lotação da Secretaria de Educação e Cultura do Município a função gratificada de Chefe, FG-1, da Biblioteca Dolor Barreira, integrante da estrutura de organização do Departamento de Cultura da referida Pasta.

Parágrafo único - O desempenho da função de chefia de que trata este artigo é privativo de funcionário ocupante do cargo de Bibliotecário ou de servidor sujeito ao regime da CLT que exerça emprego da mesma denominação.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 16/5/1980.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 56/80

Ao Projeto de Lei nº 50/80 - Mensagem - 0014

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal remeteu à apreciação da Casa o anexo Projeto de Lei que "Cria a função gratificada de Chefe FG-1, da Biblioteca Dolor Barreira e dá outras providências".

Com efeito, não tem sentido que aquela Biblioteca, funcionando a tantos anos, não disponha de uma função de chefia, tão necessária para assegurar o seu normal funcionamento, bem como para definir responsabilidades, no que toca à supervisão do pessoal e à guarda do seu acerco material.

É oportuno ressaltar, que as despesas resultantes da propositura correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura.

Nestes termos, dispensamos maiores comentários e manifestamo-nos pela aprovação da proposição em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de maio de 1980.

José Bastos de Alencar — Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 50/80.

APROVADO
Em 22 / 05 / 1980
PRESIDENTE

Cria a função gratificada de Chefe, FG-1, da Biblioteca Dolor Barreira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É criada e incluída na lotação da Secretaria de Educação e Cultura do Município a função gratificada de Chefe, FG-1, da Biblioteca Dolor Barreira, integrante da estrutura de organização do Departamento de Cultura da referida Pasta.

Parágrafo único - O desempenho da função de chefia de que trata este artigo é privativo de funcionário ocupante de cargo de Bibliotecário ou de servidor sujeito ao regime da CLT que exerça emprego da mesma denominação.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Maio de 1980.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 622

Fortaleza, 23 de maio de 1980

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63. nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " cria a função gratificada de Chefe, FG-1, da Biblioteca Dolor Barreira e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

SQJ